

VOTO Nº 508/2022/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/ANVISA

Processo nº 25351.925215/2022-08

Expediente nº 5041382/22-1

Analisa a proposta de Plano de Gestão Anual (PGA) para 2023.

Área responsável: Aplan/Gadip/Diretor-Presidente

Relator: Antonio Barra Torres

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação da Assessoria de Planejamento (Aplan) de avaliação da proposta do novo Plano de Gestão Anual (PGA) para 2023 (SEI nº [2168517](#)), alinhado ao Plano Estratégico (PE) 2020-2023.
2. Foi encaminhada a NOTA TÉCNICA Nº 6/2022/SEI/CPGES/APLAN/GADIP/ANVISA (2166346) para subsidiar a decisão da Diretoria Colegiada (Dicol), em cumprimento à Lei n.º 13.848, de 25 de junho de 2019, que dispõe sobre a gestão, organização, processo decisório e controle social das agências reguladoras, bem como ao disposto no art. 6º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, que define competência da Diretoria Colegiada para aprovar, monitorar e avaliar o cumprimento do Plano Estratégico e do Plano de Gestão Anual da Agência. A referida NT apresenta destaques do processo de elaboração do documento intitulado Plano de Gestão Anual - PGA 2023 (SEI 2168517).

ANÁLISE

Previsão legal e conteúdo mínimo

3. O PGA é o instrumento anual do planejamento consolidado da Agência e, por isso, é o principal instrumento de desdobramento da estratégia com uma visão de curto prazo, mas que possibilita uma melhor gestão e maior capacidade de adaptação da estratégia para o alcance dos resultados de médio e longo prazo.
4. Segundo a Lei nº 13.848/2019, o PGA deve estar alinhado ao Plano Estratégico e deve conter:
 - os resultados esperados;
 - as metas relacionadas a processos finalísticos e de gestão, incluindo metas administrativas, operacionais e de fiscalização;
 - estimativa de recursos orçamentários e cronograma de desembolso dos recursos financeiros; e
 - Agenda Regulatória.

Construção da proposta

5. Para construir o PGA de 2023, a Anvisa utilizou a metodologia “OKR”, do acrônimo em inglês *Objectives and Key Results*, que consiste em uma metodologia de gestão ágil para elaboração de metas baseada em objetivos e resultados-chave. Por ser uma abordagem que promove alinhamento vertical e horizontal para execução da estratégia em todos os níveis da organização, a incorporação do OKR para elaboração, monitoramento e avaliação do PGA possibilita maior transparência e visibilidade dos resultados.

6. A metodologia permite as unidades contribuam para o desempenho institucional e confere maior flexibilidade e harmonização dos instrumentos de planejamento e gestão, resultando em um engajamento maior dos times, ao mesmo tempo em mantém o foco de todos no mesmo alvo principal: a estratégia.

7. O processo de construção do PGA 2023 iniciou em setembro de 2022, com reuniões de alinhamento da proposta e definição das diretrizes com a alta administração, mentorias realizadas pela área de gestão estratégica com as unidades organizacionais para construção dos resultados-chave (KRs) para garantir alinhamento estratégico e metodológico da proposta, reunião com o Comitê de Gestão Estratégica, Riscos e Inovação Institucional (CGE) para validação dos KRs propostos e alinhamento com as áreas responsáveis pelo planejamento orçamentário e regulatório da Agência.

8. Em complemento, durante o ciclo de construção do PGA ocorreu uma série de ações educacionais sobre OKR com o objetivo de aprimorar os conhecimentos sobre a temática, bem como promover uma cultura voltada para resultados. As ações envolveram capacitações diferenciadas por nível de gestão (alta gestão, gerente-gerais e servidores em geral) e informativos semanais para promover a disseminação da cultura de OKR. Para auxiliar na construção dos KRs, foram disponibilizados um material instrutivo e um repositório de informações consolidando diversos itens relacionados às unidades, como por exemplo: orientações da Estratégia Federal de Desenvolvimento (EFD) e metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionadas à competência da área, recomendações da Auditoria, capacitações previstas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP), contratações no Plano de Contratação Anual, recomendações do Global Benchmarking Tool (GBT) e questões do Índice integrado de governança e gestão (iGG).

CGE e pontos de destaque da proposta

9. A presente proposta do PGA 2023 contempla os encaminhamentos do Comitê de Gestão Estratégica, Riscos e Inovação Institucional (CGE), decorrentes da 58ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de novembro de 2022, com os seguintes pontos de destaque:

- **Participação de 82% das unidades da Agência, com pelo menos um resultado-chave (KR);**
- **33 resultados-chave (KRs), distribuídos em 30 metas e 3 ações;**
- **Distribuição dos KRs por categorias (conforme previsto na Lei 13.848/2019): 15% fiscalização, 36% administrativo e 49% operacional-finalístico;**
- **Contempla 12 objetivos do Mapa Estratégico e os 6 macroprocessos da Cadeia de Valor;**
- **Previsão orçamentária de R\$ 822.399.196,00 (conforme proposta orçamentária para o exercício de 2023), com estimativa do cronograma de desembolso financeiro mensal das despesas discricionárias; e**

- **Agenda Regulatória.**

Alinhamento estratégico

10. Considera-se essencial destacar a importância de uma visão de planejamento integrado, que inclua o olhar simultâneo de curto, médio e longo prazo com vistas ao aprimoramento da gestão estratégica. Dessa forma, buscou-se garantir que as propostas contidas no PGA (visão de curto prazo) tivessem forte alinhamento com o Plano Estratégico (2020-2023), com os demais instrumentos de gestão relacionados à visão de médio prazo, como o Plano Plurianual (PPA 2020-2023) e o Plano Nacional de Saúde (PNS 2020-2023), e com instrumentos de longo prazo nacionais e globais, como a Estratégia Federal de Desenvolvimento para o Brasil (EFD 2020-2031) e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

11. Vale ainda salientar que o foco em resultados-chave que foi estabelecido na metodologia de elaboração do PGA possibilita, ainda, a construção de planos de ação e tarefas nas unidades, facilitando as discussões relacionadas ao Programa de Gestão Orientada para Resultados no âmbito da Agência. Outros benefícios esperados são a melhoria da eficiência operacional e tempo de resposta em processos finalísticos e de gestão, bem como maior transparência e alinhamento vertical e horizontal da estratégia.

12. Destaca-se, ainda, que o PGA 2022 está alinhado aos princípios e diretrizes de governança e gestão estratégica estabelecidos no Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; na Instrução Normativa nº 24, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre a elaboração, avaliação e revisão do planejamento estratégico institucional dos órgãos e das entidades da administração pública federal integrantes do Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal – SIOIG; e no Decreto nº 10.382, de 28 de maio de 2020, que institui o Programa de Gestão Estratégica e Transformação do Estado, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

13. A fim de fazer um alinhamento com os Diretores em relação aos KRs propostos pelas unidades e possibilitar uma avaliação prévia das Diretorias, após validação pelos membros do CGE, a Aplan encaminhou em 17/11/2022, por meio do Despacho nº 97/2022 (SEI nº 2139815) o documento SEI nº 2139076 contendo as considerações gerais sobre o processo de elaboração do PGA, cronograma e quadro resumo dos KRs propostos, e a planilha com a relação de todos os KRs propostos (SEI nº 2139080), acompanhados de descrição e vinculação a objetivo estratégico e macroprocesso.

O papel da Diretoria Colegiada e o prazo de aprovação do PGA

14. Por fim, destacamos que o § 2º do art. 18 da Lei das Agências estabelece que o PGA deverá ser aprovado pela Diretoria Colegiada da Agência Reguladora com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do início de seu período de vigência, ou seja, no prazo máximo de 16 de dezembro de 2022, podendo ser revisto a qualquer tempo, com vistas a sua adequação.

Conclusão

15. O processo de construção contou com ampla participação dos gestores das unidades organizacionais, prévia avaliação do CGE e rodada de alinhamento junto às

Diretorias. Além disso, objetivando a qualificação do processo de elaboração do Plano de Gestão Anual 2023, a Anvisa investiu em ampla capacitação na metodologia OKR, customizada e oferecida para os diferentes níveis de público-alvo: nível estratégico, nível departamental (tático) e individual (operacional).

16. A proposta apresentada (2168517) contempla o conteúdo mínimo previsto na Lei nº 13.848/2019.

17. Por fim, ressalto a necessidade da avaliação desta Diretoria Colegiada da Anvisa no menor prazo possível, para a **deliberação dentro da data-limite, até 16/12/2022**, e consequente publicização tempestiva do documento.

VOTO

18. Diante do exposto, considerando a obrigação legal da elaboração do Plano de Gestão Anual, nos termos Lei nº 13.848, de 26 de julho de 2019, e dado que a proposta contempla o conteúdo obrigatório e que foi construída em processo técnico coordenado pela Assessoria de Planejamento, que contou com ampla participação e avaliação prévia do Comitê de Gestão Estratégica, Riscos e Inovação Institucional (CGE), manifesto-me FAVORÁVEL à aprovação do Plano de Gestão Anual 2023.

19. Encaminhado para deliberação da Diretoria Colegiada por meio de Circuito Deliberativo.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Barra Torres, Diretor-Presidente**, em 12/12/2022, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2171826** e o código CRC **AD21BBDC**.